



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000
Administração 2001 a 2004

Lei nº 348/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, pelos seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 26.134,60 (Vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), destinados a ocorrer despesas para Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG.

Artigo 2º) Para fazer parte do Orçamento vigente fica aberto a seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal

02.04.05 – Setor de Ensino Geral

02.04.05.12 - Educação

02.04.05.12.361 – Ensino Fundamental

02.04.05.12.361.1211 – Transporte Escolar

02.04.05.12.361.1211.2096 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG

02.04.05.12.361.1211.2096.339030 – Material de Consumo

02.04.05.12.361.1211.2096.339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

02.04.05.12.361.1211.2096.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Artigo 3º como recursos ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento

Programa, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0116	0203	15 452 0402 1.004 Calçamento e Pavimentação de Ruas	
		449051 Obras e Instalações.....	12.134,60
0144	0203	26 782 0402 2.055 Conservação de Estradas Vicinais	
		449051 Obras e Instalações.....	5.000,00
0180	020402	12 361 1202 2.039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
		449051 Obras e Instalações.....	5.000,00
0060	020201	26 782 0402 2.010 Manutenção do Terminal Rodoviário	
		339030 Material de Consumo.....	4.000,00
TOTAL	→ → → → → → → → → → →		26.134,60

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta Lei pertence, que a compra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 16 de agosto de 2.004

José Garcia de Andrade
Prefeito Municipal